

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 025/2024

CREDENCIAMENTO - 003/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 012/2024

REGIDO PELA LEI 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL DE Nº 007/2024 (INSTITUE DA NOVA LEI);

INEXIGIBILIDADE (ART.78, INCISO I, TODOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL DE Nº 004/2024 (CREDENCIAMENTO));

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídico-físicas prestação de serviços na área de Psicologia e Farmácia para atuação em atendimento aos interesses das Secretarias de Saúde e Assistência Social, conforme Termo de Referência e anexos do Edital.

CREDENCIAMENTO

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024;

Data: De 06/05/2024 a 31/12/2024;

Horário: ENTRE 08:00 e 12:00 horas.

Local:

**Prefeitura Municipal de Teolândia/BA
Rua Antônio dos Santos, 52 - Centro - CEP 45.465-000.
Telefone: (73) 3279 - 2128.**

O Credenciamento (...) "é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na Inexigibilidade de Licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações..." Fonte: Revista do TCE-MG - "A Lei 8666/93 e o TECMG", pág. 116 - Cap II - Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Leonardo Reis Souza - Portaria 079-2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 - CREDENCIAMENTO Nº
003/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2024**

I - PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA - BA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ de nº 14.196.042.0001-54, com sede nesta cidade à Rua Antônio dos Santos, 52 - Centro, por intermédio de seu Agente de Contratação, e, Comissão de Contratação nomeada na forma da **PORTARIA 079/2021 de 07 de fevereiro de 2024**, torna público que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de junho de 2021, e suas alterações, e **Decreto Municipal nº 004/2024**, segundo as condições estabelecidas no presente **EDITAL**, nos seus anexos e **MINUTA DE CONTRATO**, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA; O Credenciamento será realizado de **26/04/2024 a 31/12/2024; HORA: Entre 08:00 e 12:00 horas.**

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Antônio dos Santos, 52 - Centro, Teolândia - BA - CEP- 45.465-000.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Edital, Credenciamento de pessoas jurídico-físicas prestação de serviços na área de *Psicologia e Farmácia para atuação em atendimento aos interesses das Secretarias de Saúde e Assistência Social*, conforme termo de referência e anexos do Edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO;

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas e Físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas/físicas para

*prestação de serviços na área de **Psicologia e Farmácia para atuação em atendimento aos interesses das Secretarias de Saúde e Assistência Social**, conforme anexos do edital;*

3.1.1 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

3.2 - As empresas que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão no prazo estabelecido neste Edital, proceder ao credenciamento, entregar a Presidente da CPL o envelope lacrado, contendo a "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**". contendo na parte externa o nome da agente de contratação, nome da Empresa, nome e número da modalidade. Passado o prazo de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Teolândia (BA).

IV - ENTREGA DO ENVELOPE

4.1 - DA "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**".

4.1.1 - O envelope "**Documentação de Habilitação**" deverá ser entregue ao Presidente da CPL, no endereço especificado neste Edital, das **08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira;**

DIA: 26/04/2024 a 31/12/2024; **HORA:** Entre 08:00 e 12:00 horas.

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Antônio dos Santos, 52, em Teolândia/BA- CEP- 45.465-000;

4.1.2 - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - ENVELOPE I- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

Envelope - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**". A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **Leonardo Reis Souza**; NOME DA EMPRESA / PESSOA FISICA CREDENCIAMENTO N.º **003/2024** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° **012/2024** Endereço Completo: _____ Fone/Fax: _____

4.1.2.1.1 - ENVELOPE II- PROPOSTA, CONFORME ANEXO V;

Envelope - "**PROPOSTA DE PREÇOS**". A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **LEONARDO REIS SOUZA**; NOME DA EMPRESA/ PESSOA FISICA CREDENCIAMENTO N.º **003/2024** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° **012/2024** Endereço Completo: _____ Fone/Fax: _____

4.2 - O **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA/BA**, não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Presidente da CPL designado.

V - DA APRESENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, um envelope fechado contendo a documentação exigida, e proposta comercial, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.1.2.1.

5.2. Os envelopes serão recebidos no período indicado no item 4.1.1, de tantos quantos interessados aparecerem, sendo a contratação realizada, conforme disposições deste Edital.

VI - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA;

6.1.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1.

6.1.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo agente de contratação (a) ou comissão de contratação.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

6.2.1. EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.7 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (CNPJ), conforme o caso;

1.8 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.9 prova de regularidade com o Fundo de garantia do tempo de Serviço (FGTS);

1.10 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.11 prova de regularidade com a fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.12 Cópia do CRP, CRF (Conselhos Regionais de Psicologia e de Farmácia), ou do diploma na área correspondente para a prestação dos serviços;

1.13 Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos, assinada pelo responsável da empresa, (ANEXO II);

1.14 - DA HABILITAÇÃO SOCIAL

1.14.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (ANEXO III);

1.15 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

1.15.1 Certidão de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor com validade de 90, (noventa) dias;

7 - EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

I - Documento de identidade profissional, (CRP) (CRF) ou CPF;

II - Cópia do CRP, (Conselho Regional de Psicologia), CRF, (Conselho Regional de Farmácia), ou do diploma na área correspondente a prestação dos serviços;

III - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI- *prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

VII- *Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos, assinada pelo responsável da empresa, (ANEXO II);*

7.1- DA HABILITAÇÃO SOCIAL;

I- *Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (ANEXO III).*

7.2- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

I- *Certidão de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor com validade de 90, (noventa) dias;*

II - *Certidão de ISSQN do município contratante.*

7.2.3- *A carga horária, e demais obrigações estão previstas no (ANEXO VI) - Termo de Referência;*

VIII - DA SESSÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA;

8.1. *diante do julgamento da habilitação e proposta, o resultado do credenciamento dos participantes será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos.*

8.2. *Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;*

8.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital referente a habilitação fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica;

IX – CREDENCIAMENTO

9.1. Serão credenciados todos os interessados que comprovarem a habilitação exigida neste edital até o período indicado no preâmbulo para a realização de consultas na especialidade indica.

X – CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

9.1. CLASSIFICAÇÃO

9.1.1 – Os credenciados serão convocados no prazo de 05, (cinco) dias, e assinarão o respectivo Contrato administrativo sendo que os serviços serão executados a partir da ordem de serviço/execução, conforme demandas das Secretarias Municipal de Saúde e Ação Social.

9.2 – FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante contratação imediata, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital na forma aberta com validade de um 01, (um) ano.

X – PUBLICAÇÃO

10.1. *O resultado do credenciamento, bem como extrato contratual serão publicados no site do município (diário oficial), no Quadro de Avisos, no prazo contido na lei federal 14.133/2021.*

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Serão colocadas à disposição das secretarias os profissionais, contidos neste credenciamento para atendimento às demandas das secretarias de Saúde e Assistência Social.

11.2. O Município convocará os credenciados para assinatura do contrato, por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município, e notificação via correio com aviso de recebimento caso haja necessidade, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope ou ainda, através de meio eletrônico (e-mail);

11.4. *Para assinatura do contrato será realizada a convocação dos licitantes credenciados no prazo especificado no art. 90 da lei federal 14.133/2021;*

11.5. O credenciamento da contratado (a) não obriga o município de Teolândia-BA a realizar todas as contratações contidas no respectivo credenciamento cujo quantitativo foi definido de forma estimativa em atendimento às demandas da Secretarias Demandantes.

11.5.1 *A prestação do serviço se dará dentro dos termos estabelecido neste edital e de acordo com a demanda através de requisição das Secretarias Municipal de Saúde e Assistência Social.*

11.6 o Contrato firmado deverá vigência a partir de sua assinatura possuindo o prazo de 12, (doze) meses, o qual poderá prorrogado em até 05, (cinco) anos mediante Termo aditivo por se tratar de natureza continuada a rigor do que dispõe o art. 105, I da Lei Federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 007/2023 "que define os serviços de natureza continuada no âmbito do Município";

XII - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1. *Os serviços a serem prestados no presente credenciamento estão especificadas nos quantitativos, e preços de acordo com a tabela estabelecida no ANEXO I.*

12.2. - *A estimativa do credenciamento em questão é de R\$ 11.564,04, (onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos),*

mensais, perfazendo um valor anual estimado de R\$ 138.768,48 (cento e trinta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos);

12.2.2- O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados no (Anexo I) tendo em conta a prestação dos serviços, e devidamente autorizadas pelas Secretarias demandantes, mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente, emitido pelo credenciado.

11.3.1. Não é de responsabilidade do Município os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do presente credenciamento.

11.5 - A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no presente exercício nas rubricas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2020 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2021 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02.08.001	2150	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 1.661.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12. Os preços contratados poderão ser alterados na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021 para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência

de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

XIII - DAS SANÇÕES:

13.1 *Comete infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:*

13.2 *dar causa à inexecução parcial do contrato;*

13.3 *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

13.4 *dar causa à inexecução total do contrato;*

13.5 *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

13.5.1 *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

13.5.2 *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

13.5.3 *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

13.5.4 *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;*

13.5.5 *fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

13.5.6 *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

13.5.6.1 *Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do credenciamento, mesmo após o encerramento da fase de lances.*

13.5.7 *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.*

13.5.8 *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

13.6 *O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*

a) *Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*

b) *Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;*

c) *Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*

d) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos*

subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.7 *Na aplicação das sanções serão considerados:*

13.7.1 *a natureza e a gravidade da infração cometida;*

13.7.2 *as peculiaridades do caso concreto;*

13.7.3 *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

13.7.4 *os danos que dela provierem para a Administração Pública;*

13.7.5 *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

13.8 *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

13.9 *A aplicação das sanções previstas neste credenciamento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

13.10 *A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.*

13.11 *Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.*

13.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

14.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

14.2. O Município de Teolândia/BA reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este **CREDENCIAMENTO**;

14.3. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Licitações através do email: licitacaoteolandia01@gmail.com ou através do telefone, (73) 3279-2128.

14.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar

esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.6- Dos atos deste credenciamento cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Teolândia - BA, 03 de maio de 2024.

Livia da Paixão Nascimento
Secretaria de Saúde

Maysa de Almeida Santos
Secretária de Assistência Social

ANEXO- I

TABELA DE PREÇOS FIXADOS NO CREDENCIAMENTO;

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>Unidade</i>	<i>QUANT. ESTIMADA</i>	<i>VALOR MÁXIMO PAGO POR SERVIÇO PRESTADO</i>
<i>Prestação de serviço na área de psicologia para atuação junto as demandas da Secretaria Municipal de Saúde carga horária estipulada em 20 horas semanais;</i>	MÊS	12	R\$ 2.556,95
<i>Prestação de serviço na área de psicologia para atuação junto as demandas da Secretaria Municipal de Saúde carga horária estipulada em 20 horas semanais;</i>	MÊS	12	R\$ 2.556,95
<i>Prestação de serviço na área de psicologia para atuação junto as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social carga horária estipulada em 20 horas semanais;</i>	MÊS	12	R\$ 2.556,95
<i>Prestação de serviço na área de Farmácia (Farmacêutico) para atuação junto as demandas da Secretaria Municipal de Saúde carga horária estipulada em 40 horas semanais;</i>	MÊS	12	R\$ 3.893,19

Conforme pesquisas em banco de preços e base salário do município para os cargos

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS SOLICITADOS NESTE CREDENCIAMENTO;

(Local e data)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA/BA

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

Referência: CREDENCIAMENTO 003/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024

Prezado Senhor,

O fornecedor _____, inscrito no CNPJ/CPF - _____ com sede à Rua _____ N° _____ Bairro _____ CEP.: _____ Cidade: _____, em atendimento ao disposto no **EDITAL DO CREDENCIAMENTO 003/2024**, que tem como escopo o Credenciamento de pessoas jurídicas/físicas de **serviço de Psicologia e Farmácia para atuação em atendimento aos interesses das Secretarias de Saúde e Assistência Social**, conforme anexos do edital, conforme edital, e anexos, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.

Atenciosamente.

Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ CPF N°

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(Local e data)

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA/BA**

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

Referência: Inexigibilidade de licitação **012/2024**

Prezado Senhor,

O fornecedor _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o
Nº _____, neste ato representada por _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa),
em atendimento ao disposto no Edital da Inexigibilidade de Licitação
nº: **012/2024**, e no inciso V do art. 62 da Lei 14.133/2021, vem perante
Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de
dezesesseis anos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DE CNPJ CPF de Nº _____

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO;

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA/BA - BA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de Teolândia/BA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Teolândia/BA, na Rua Antônio dos Santos, 52, Centro, inscrito no CNPJ de nº 14.192.042/0001-54, neste ato representado por sua Prefeita municipal, **MARIA BAITINGA DE SANTANA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o N.º 157.950.205-91, portador da Carteira de Identidade 106303090 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Bernardino Souza, 27, Centro, CEP 45465-000.

1.2 - DA CONTRATADA

O fornecedor _____, com endereço na Rua _____ no município de _____ - BA, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Nacionalidade _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG _____ ou o prestador de serviços, portador do CPF de nº _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 025/2024 - Inexigibilidade Nº 012/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2022, e, Decreto Municipal de nº 004/2024, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídico-físicas para prestação de serviços na área de **Psicologia e Farmácia para atuação em atendimento aos interesses das Secretarias de Saúde e Assistência Social**, conforme anexos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O Contrato firmado deverá ter vigência a partir de sua assinatura possuindo o prazo de 12, (doze) meses, o qual poderá prorrogado em até 05, (cinco) anos mediante **TERMO ADITIVO** por se tratar de natureza continuada a rigor do que dispõe o art. 105, I da Lei Federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 007/2023 "que define os serviços de natureza continuada no âmbito do Município".

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (a) o valor de R\$ _____ (_____), consistente na prestação de serviços de consultas médicas no quantitativo, e preço contido no ANEXO I do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO

Fica fazendo parte deste contrato, **O TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI) DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

CLÁUSULA SEXTA

O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 115, e ss. da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes na Lei Federal 14.133/2021, todas as obrigações contidas no termo de referência, **(ANEXO VI) DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

CLÁUSULA OITAVA

São conferidos ao CONTRATADO os direitos previstos na Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, além daqueles previstas no **ANEXO VI DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

CLÁUSULA NONA

Constitui obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos arts. 134, e 135 da lei federal 14.133/2021 serão formalizadas previamente por **TERMO ADITIVO**, que passará a integrar este contrato quando ocorrer variações nos preços credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4 dar causa à inexecução total do contrato;

11.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6.1 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.6.2 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.6.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

11.6.4 fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.6.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.6.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do credenciamento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.6.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.7 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;*
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;*

11.8 *Na aplicação das sanções serão considerados:*

11.8.1 *a natureza e a gravidade da infração cometida;*

11.8.2 *as peculiaridades do caso concreto;*

11.8.3 *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

11.8.4 *os danos que dela provierem para a Administração Pública;*

11.8.5 *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

11.9 *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

11.10 A aplicação das sanções previstas neste credenciamento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO;

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, notadamente no

art. 155, e ss. da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no presente exercício nas rubricas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2020 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2021 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DEMANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02.08.001	2150	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 1.661.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A contratação firmada no presente credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - O (a) CONTRATADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos aí encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao CRM e CRF, INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

Paragrafo Terceiro - As demais obrigações do credenciado estão previstas no Termo de Referência, (ANEXO VI) do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Wenceslau Guimarães - BA, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Teolândia - BA, ____ de _____ de 2024.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
PREFEITA

Testemunha: _____

Testemunha: _____

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 025/2024; CREDENCIAMENTO Nº 003/2024; INEXIGIBILIDADE DE Nº 012/2024; VALIDADE DA PROPOSTA: 60, (SESSENTA) DIAS;

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR MÁXIMO PAGO POR SERVIÇO
Prestação de serviço na área de	Mês	12	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			(....)

Valor total da proposta: R\$ _____, (....)

ASSINATURA DO LICITANTE
CNPJ/CPF

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas/físicas para prestação de **serviço de Psicologia e Farmácia para atuação em atendimento aos interesses das Secretarias de Saúde e Assistência Social**, conforme anexos do edital.

1- FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, IV, art. 78, inciso I da todos da Lei Federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal de nº 04/2024;

2 - JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica para atendimento às demandas das Secretarias Municipal de Saúde e Assistência Social que necessita dos profissional de área de psicologia e Farmácia para atendimento aos munícipes.

3 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Prestação de serviços na área de psicologia e Farmácia, conforme ANEXO I do Edital de Credenciamento.

4 - DA CARGA HORÁRIA: O serviço a ser credenciado terá a seguinte carga horária: 20 horas para Psicólogos e 40 horas para Farmacêuticos, (horas) semanais;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CREDENCIADO:

- Assessorar no atendimento individual e personalizado dos munícipes;
- Realizar pesquisas, diagnósticos e intervenção preventiva ou corretiva em grupo e individualmente;
- Colaborar com o corpo técnico das secretarias na elaboração, implementação, avaliação e reformulação de currículos, de projetos pedagógicos, de políticas e no desenvolvimento de novos procedimentos;

- Contribuir para a análise e intervenção no clima, buscando melhor funcionamento do sistema que resultara na realização dos objetivos na área específica das secretarias.
- Participar de programas de orientação profissional com a finalidade de contribuir no processo de escolha da profissão e em questões referentes à adaptação do indivíduo ao trabalho;
- Analisar as características do indivíduo com deficiência, para orientar a aplicação de programas especiais de ensino;
- Realizar trabalho em equipe interdisciplinar integrando meus conhecimentos àqueles dos demais profissionais das secretarias;
- Assessorar o trabalho de regentes e de apoio nas dificuldades ou limitações de aprendizagem dos munícipes;
- Apresentar relatórios individuais e coletivos a quem de direito a cada 30 dias;
- Atuar no âmbito das secretarias de forma a prevenir e identificar dificuldades, propiciando melhoria nessas relações e na construção da autonomia;
- Avaliação Psicológica e Apoio a Farmácia Básica;
- Observação diagnóstica para munícipes com distúrbios;
- Observação, identificação e análise dos ambientes, focando nas questões relacionadas ao desenvolvimento humano nas áreas motoras, cognitivas e comportamentais;
- Atendimento psicológico online;
- Orientação psicológica para pais ou responsáveis;
- Observação;
- Criar estratégias que viabilizem o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem dos que são atendidos nos espaços coletivos e individual;
- Analise do histórico dos grupos, identificando dificuldades a serem trabalhadas em grupo através de ações específicas como projetos de trabalhos e oficinas temáticas;

- *Em casos pontuais, quando ações coletivas não se aplicarem às especificidades do sujeito, deve-se buscar as origens das dificuldades apresentadas por meio de triagens e sondagem;*
- *Encaminhamento, quando necessário, a profissionais de áreas específicas através do laudo ou relatório;*
- *Informar e orientar ao paciente ou representante legal, sobre resultados obtidos na avaliação psicológica e intervenções e acompanhamentos encaminhados;*
- *Aplicar conhecimentos psicológicos concernentes ao processo ensino aprendizagem em análise e intervenções psicopedagógicas, referentes ao desenvolvimento humano, às relações interpessoais e à integração família-comunidade, para promover o desenvolvimento integral do ser;*
- *Validar e utilizar instrumentos e testes psicológicos adequados e fidedignos para fornecer subsídios para o replanejamento e formulação do plano municipal;*

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar o credenciado, através do servidor responsável pelo recebimento;*
- b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;*
- c) Suspender os serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou propostas vencedoras;*
- d) Compete as Secretarias demandantes realizar a alocação do credenciado de acordo com a necessidade das mesmas;*
- e) O credenciado poderá ser deslocado, com aviso antecipado, seguindo-se o critério de necessidade das Secretarias;*
- f) realizar a amostra de resultados ao final de contratação, conforme previsão do art. 170 da lei federal 14.133/2021;*

7-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

a) Administração Municipal, através do responsável nomeado chefe de fiscal de contrato, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

b) A fiscalização pelo fiscal de contrato não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato;

c) A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada, Pelo fiscal de Contratos Srº Antônio Marinho dos Santos Neto, conforme Portaria nº 080/2024.

8-VALIDADE DA PROPOSTA: *O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes;*

9-DO PAGAMENTO: *O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela, e, valores, (ANEXO I) atualizada tendo em conta a prestação dos serviços, e devidamente autorizadas pela SECRETARIAS DEMANDANTES, mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente, emitido pelo credenciado;*

10- DO VALOR ESTIMADO: *Valor total estimado para este credenciamento é de R\$ 11.564,04, (onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), mensais, perfazendo um valor anual estimado de R\$ 138.768,48 (cento e trinta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).*

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2020 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2021 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02.08.001	2150	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 1.661.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Teolândia - BA, 03 de maio de 2024.

Livia da Paixão Nascimento
Secretaria de Saúde

Maysa de Almeida Santos
Secretaria de Assistência Social